



LEI Nº 2.963, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a 2ª Feira de Páscoa, em parceria com a ACISLO e CDL-SLO, no período de 31 de março a 03 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a 2ª Feira de Páscoa de São Lourenço do Oeste, em parceria com a Associação Empresarial e Cultural de São Lourenço do Oeste - ACISLO e a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço do Oeste - CDL-SLO, no período de 31 de março a 03 de abril de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas necessárias para realização, referentes à organização, apresentações artísticas, estrutura e sonorização, relacionadas no Anexo Único desta Lei, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira, limitado ao montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Será de responsabilidade da Associação Empresarial e Cultural de São Lourenço do Oeste - ACISLO e da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço do Oeste - CDL-SLO - o setor gastronômico e de bebidas da feira bem como a organização da Feira do Peixe juntamente com o Sindicato dos Produtores Rurais, com auxílio e apoio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Será permitida a exposição e comercialização de artigos temáticos de Páscoa por parte de associações e demais entidade regularmente constituídas, sem fins lucrativos, com sede e atuação no município de São Lourenço do Oeste, mediante prévia autorização do Instituto Cultural de São Lourenço e desde que os recursos auferidos sejam alocados na manutenção da própria entidade.

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 25/03/2026.



ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.963, de 25 de março de 2026)

DEMANDAS PARA REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA DE PÁSCOA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

DEMANDAS GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO
a) Custeio e contratação das apresentações artísticas; b) Sonorização, iluminação, palco e tendas; c) Decoração da Praça da Bandeira; d) Custeio de seguranças; e) Custeio de limpeza e manutenção do espaço; f) Montagem da parte elétrica para atendimento das demandas do evento; g) Auxílio na realização da Feira do Peixe, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura; h) Divulgação das atividades.

DEMANDAS GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA ACISLO E CDL
a) Organização da venda de bebidas e alimentos durante a realização da Feira de Páscoa; b) Organização da Feira do Peixe; c) Auxílio na divulgação das atividades.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de março de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EF9-CEE8-BBF6-1F9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 25/03/2026 09:35:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/9EF9-CEE8-BBF6-1F9E>